



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2020.10.21.003**

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 360 (trezentos e sessenta) folhas do Processo Administrativo n.º **619/2020**, em que a **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará** solicita **Adesão a Ata nº 002/2020**, oriunda ao Pregão Eletrônico SRP nº **004/2020 – Município de Muaná/PA**, para **Registro de Preços**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará**, com vigência de doze meses a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos legais correlatos e, considerando o Parecer Jurídico nº 406/2020 (pág. 354 a 359), exarado pela Assessoria Jurídica do Município, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação com esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.  
É o Parecer, S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 21 de outubro de 2020.

RAIMUNDA MARIA  
FARIAS DE  
ALMEIDA:21348448253  
Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA MARIA FARIAS DE  
ALMEIDA:21348448253  
Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017